



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XII No. 846

Semana de 01 a 07 de junho de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.338, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Designa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes dos autos do processo administrativo nº 1862-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB de Jahu, criado pela Lei nº 4.101, de 05 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 4.229, de 25 de novembro de 2008, com mandato não remunerado, os seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria de Educação:

- a) Titular: Sirlei Diman Sboldrin Mussi - RG 23.985.243-6;
- b) Suplente: Marisa Ribí Oppermann Aroni – RG 13.500.826.
- c) Titular: Carlos Alberto Guerra - RG 10.235.576-9;
- d) Suplente: Otávio Antonio Michellin - RG 17.558.046-7.

II – 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Cristiane Banhol - RG 27.545.754-0;
- b) Suplente: Marcia Helena Ricardo de Oliveira Cesario - RG 25.327.492.

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Carlos Eduardo Balivo - RG 43.285.333;
- b) Suplente: Terezinha de Jesus Ximenes Pereira - RG 14.091.862-0.

IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Graziela Romero - RG 32.278.694-0;
- b) Suplente: Elisabete Grigoletto - RG 14.805.427.

V – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Talita Cristina de Souza Lima - RG 42.449.699-9;
- b) Suplente: Janaina Portes Ferrari - RG 29.475.751-X.
- c) Titular: Iris Juceline Brito Gomes de Andrade - RG 32.887.156-4;
- d) Suplente: Lidia Helena Adonis Sobral - RG 43.811.878-9.

VI – 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, 01 (um) dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:

- a) Titular: Sonia Batista de Souza - RG 19.199.385-2;
- b) Suplente: Joana D'arc Ferreira - RG 32.952.210-9.
- c) Titular: Amaury Deungaro Alves - RG 41.352.494-2;
- d) Suplente: Andreia Aparecida do Carmo Oliveira - RG 39.436.643-8.

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Daniela Cristiane Serra Corteze - RG 24.487.657-5;



b) Suplente: Elizabete Aparecida Segura de Lourenço - RG 16.518.718-9.

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: Eliane Pacheco - RG 30.257.246-6;

b) Suplente: Eliane Maria Alves Bergamin - RG 7.630.148-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de maio de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.339, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, nos termos da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005 e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 62 da Lei Complementar nº 265/2005;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação e pousada, far-se-á de acordo às disposições deste Decreto.

§ 1º Observados os princípios da moralidade e do estrito interesse do serviço público, a diária poderá ser concedida ao servidor que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, na realização de diligência ou em missão, ou estudo, dentro do País, relacionados com o cargo, a função-atividade, o posto ou a graduação que exerce.

§ 2º Para os fins deste decreto, sede significa o Município onde o servidor tem exercício.

§ 3º Não será concedida diária ao servidor removido ou transferido, durante o período de trânsito e quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do seu cargo ou função-atividade.

Art. 2º O valor da diária será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, fixado para o primeiro dia útil do mês devido, na seguinte conformidade:

I - na importância correspondente a 4 (quatro) UFESPs, para:

a) ocupantes de cargos e funções-atividades para cujo provimento seja exigido diploma de nível universitário ou habilitação profissional correspondente;

b) ocupantes de cargos e funções-atividades de direção;

II - na importância correspondente a 2 (duas) UFESPs, para:

a) ocupantes de cargos e funções-atividades não abrangidos pelo inciso anterior.

Art. 3º Quando o deslocamento do servidor se der para uma das localidades a seguir mencionadas, o valor da diária, apurado na forma do art. 2º, será acrescido da importância que lhe corresponder a:

I - 100% (cem por cento), nos deslocamentos para o Distrito Federal ou Manaus – AM;

II - 80% (oitenta por cento), nos deslocamentos para São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Recife - PE, Belo Horizonte - MG, Porto Alegre - RS, Belém - PA, Fortaleza - CE ou Salvador – BA;

III - 70% (setenta por cento), nos deslocamentos para as demais capitais de Estados;

IV - 50% (cinquenta por cento), nos deslocamentos para municípios com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, desde que distantes pelo menos 70 kms (setenta quilômetros) do município-sede de exercício do servidor.

Art. 4º Para o servidor integrante de equipe de apoio às viagens do Prefeito o valor da diária, apurado na forma do art. 2º, quando for o caso, com o acréscimo de que trata o art. 3º deste decreto, será acrescido da importância que lhe corresponder a 25% (vinte e cinco por cento).



Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do servidor do respectivo município-sede de exercício nos termos do § 1.º do Art. 1.º deste decreto.

§ 1º Será concedida diária integral quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Nas seguintes situações, serão concedidas diárias parciais com valores correspondentes às porcentagens a seguir indicadas, aplicadas sobre a importância apurada na forma do art. 2º, com os acréscimos de que tratam os artigos 3º e 4º deste decreto, quando for o caso.

1. 50% (cinquenta por cento), quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio do Estado ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública;

2. para indenizar despesas com alimentação quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede:

a) 40% (quarenta por cento), quando o período de deslocamento for igual ou superior a 12 (doze) horas;

b) 20% (vinte por cento), quando o período de deslocamento for igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.

3. para indenizar despesas com alimentação no dia de retorno à sede do servidor :

a) 40% (quarenta por cento), quando a chegada de regresso à sede ocorrer a partir das 19 (dezenove) horas;

b) 20% (vinte por cento), quando a chegada de regresso à sede ocorrer a partir das 13 (treze) horas e antes das 19 (dezenove) horas.

§ 3º Para os fins da concessão das diárias parciais de que trata o item “2” do parágrafo anterior será considerado o horário da partida e o da chegada de regresso à sede do servidor.

§ 4º Não será concedida diária quando fornecidos alojamento, ou outra forma de pousada, e alimentação pela Administração Pública.

Art. 6º O servidor que fizer jus a diária deverá apresentar ao superior hierárquico, até o terceiro dia útil após o regresso, relação circunstanciada das diárias vencidas, consignados os seguintes informes:

I - nome e número da Cédula de Identidade (RG);

II - unidade, serviços a que pertence;

III - cargo, função-atividade, e padrão, vencimentos, remuneração, salário ou referência;

IV - local para onde se deslocou;

V - motivo do deslocamento;

VI - dia e hora da partida e da chegada de regresso à sede; e

VII - número de diárias, especificados os dias de deslocamento.

§ 1º Da relação constará relatório circunstanciado onde ficará evidenciado:

a) a ordem superior para o deslocamento;

b) a justificativa do deslocamento; e

c) a frequência, atestada pelo chefe imediato.

§ 2º Nos casos de deslocamento da sede por períodos prolongados, a relação será enviada até o 3º (terceiro) dia útil que se seguir a cada período de 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento.

§ 3º Compete ao superior hierárquico do servidor, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas.

§ 4º Ao servidor público que não prestar as contas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento, será imposta multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da diária, sem prejuízo da adoção de procedimento administrativo para apuração do alcance, quando for o caso.

Art. 7º O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado, podendo ser feito nas próprias unidades de despesa, desde que haja numerário para tanto.

§ 1º Nenhuma antecipação poderá ser de quantia superior a 30 (trinta) diárias.

§ 2º A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidos no Art. anterior, informando-se ainda:

a) a quantia recebida antecipadamente; e

b) a diferença a receber ou a repor.

Art. 8º Nenhum servidor poderá perceber, a título de diárias, quantia superior a 50% (cinquenta por cento) de sua retribuição mensal.

Parágrafo único. As autoridades competentes para autorizar os deslocamentos com direito a diárias deverão adotar as medidas cabíveis a fim de que seja observado o limite estabelecido neste Art. sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 9º Na contratação de pessoal sob o regime da legislação trabalhista, será obrigatória a inclusão de cláusula referente a diárias, nos termos deste decreto.

Art. 10. É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 11. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que perceber diária.

Art. 12. O servidor que receber diária indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, será obrigado a restituí-la de uma só vez, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.

Art. 13. O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes do relatório a que se refere o Art. 6.º e, quando houver antecipação, da prestação de contas de que trata o Art. 7.º deste decreto, sujeitando-se à punição disciplinar, na forma da lei.

Art. 14. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias, em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, responderão, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.



Art. 15. A Secretaria de Economia e Finanças verificará, por intermédio do responsável pelo Controle Interno, o exato cumprimento do disposto neste decreto e, se constatada a inobservância das condições e exigências nele determinadas, denunciará, incontinenti, o pagamento das importâncias indevidas à autoridade competente, a qual determinará a apuração da responsabilidade, instaurando procedimento administrativo cabível, se for o caso.

Art. 16. O Controlador Interno verificará, por meio de correções, a regularidade da execução do disposto neste decreto e apurará a conduta funcional dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos relativos a diárias, propondo sua responsabilização, quando for o caso.

Art. 17. A Secretaria de Economia e Finanças e o Controlador Interno manterão os Titulares das respectivas Pastas informados sobre suas ações no sentido de cumprir o disposto nos artigos 15 e 16 deste decreto.

Art. 18. Os serviços de que tratam os artigos 15 e 16 deste decreto não excluirão os serviços correccionais ou de controle próprios existentes nos órgãos da Administração e nas Autarquias.

Art. 19. Para o cabal cumprimento dos artigos 15, 16 e 18 deste decreto os órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária manterão, sob sua guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o relatório a que se refere o art. 6º e, quando houver antecipação, a prestação de contas de que trata o art. 7º deste decreto.

Art. 20. Para os fins do inciso IV do art. 3º deste decreto fica a Secretaria de Economia e Finanças incumbida de publicar, mediante Resolução do Titular da Pasta, relação dos municípios, existentes no País, com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes.

Parágrafo único. A resolução a que se refere este artigo deverá ser editada dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 6.408 de 23 de fevereiro de 2012, e 7.185, de 5 de julho 2017.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de maio de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.340, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais ;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Desenvolvimento e Trabalho, a competência para representar o Município de Jahu junto ao Cartório de Notas, para lavrar escrituras de lotes comerciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de maio de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.214, de 28/05/2018 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Simone Orlandi Caetano, referente ao cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.215, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 04/04/2018, a Gilmara Pedroso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.216, 28/05/2018 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/05/2018, a Rita de Cassia Rizzatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.217, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/05/2018, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.218, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 17/05/2018, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.219, 28/05/2018 – Concede Licença, para os dias 17 e 18/05/2018, a Renata Aparecida Marcos Crivelari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.220, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/05/2018, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.221, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/05/2018, a Patricia de Gaspari Marangon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.222, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/05/2018, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.223, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/05/2018, a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.224, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 18/05/2018, a Elisabete Cristina de Lima dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.225, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 18/05/2018, a Maisa Maria Barban Tavares dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.226, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 18/05/2018, a Michael de Barros Reis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.227, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 18/05/2018, a Aline Mazza Chripim Telles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.228, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 21/05/2018, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.229, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 21/05/2018, a Vanessa Lanza Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.230, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 21/05/2018, a Ana Lucia de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.231, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 21/05/2018, a Thais Cristiane Navarro Dadalto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.232, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 21/05/2018, a Juliana Cristina Marsola dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.233, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 21/05/2018, a Kelen Ferreira da Silva de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.234, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 21/05/2018, a Elisangela Cristina dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.235, de 28/05/2018 – Concede Licença, para os dias 21, 22 e 23/05/2018, a Marcela Ximenes Pereira Passadori, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.236, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 22/05/2018, a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.237, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 22/05/2018, a Renata Aparecida Marcos Crivelari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.238, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 22/05/2018, a Marcia Regina Ficchio Teixeira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.239, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 22/05/2018, a Ana Claudia Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.240, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 22/05/2018, a Camila Cristina Pontes Bisso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.241, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 22/05/2018, a Juliana Cristina Marsola dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.242, de 28/05/2018 – Concede Licença, para os dias 22, 23 e 24/05/2018, a Michele Carolina Morais Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.243, de 28/05/2018 – Concede Licença, para os dias 22, 23 e 24/05/2018, a Viviane Aparecida Antonio Tereza do Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.244, de 28/05/2018 – Concede Licença, para os dias 23 e 24/05/2018, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.245, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 24/05/2018, a Glaucia Maria Calderan Beber, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.246, de 28/05/2018 – Concede Licença, para o dia 24/05/2018, a Marcela Cristina Lopes Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.247, de 28/05/2018 – Concede Licença, para os dias 24 e 25/05/2018, a Lorena Rizete Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.248, de 28/05/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ester Gonzaga dos Santos, referente ao período 04/10/2010 a 03/10/2015.

Nº 2.249, de 28/05/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Octavio Junqueira Gonzaga Neto, referente ao período 01/02/2013 a 31/01/2018.

Nº 2.250, de 28/05/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcia Gomes Figueira Biazotto, referente ao período 02/03/2013 a 01/03/2018.



Nº 2.251, de 28/05/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silmara Cristina Chicheto Fusche, referente ao período 22/04/2013 a 21/04/2018.

Nº 2.252, de 28/05/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosana Fernanda dos Santos, referente ao período 12/05/2013 a 11/05/2018.

Nº 2.253, de 28/05/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mary de Fátima das Neves Fernandes, referente ao período 12/05/2013 a 11/05/2018.

Nº 2.254, de 28/05/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniela dos Santos, referente ao período 20/05/2013 a 19/05/2018.

Nº 2.255, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leonardo Versignasi da Silva, a partir de 16/05/2018.

Nº 2.256, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Tânia Regina de Oliveira Maruschi, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.257, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Eliane Melo dos Santos, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.258, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Celma Cristina Trindade, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.259, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ricardo Balastegui de Oliveira, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.260, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscilla Regina Moriconi Mendes de Oliveira, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.261, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Helen Luciane Nadaletto (Médico Pediatra I – 1º Cargo), a partir de 21/05/2018.

Nº 2.262, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Helen Luciane Nadaletto (Médico Pediatra I – 2º Cargo), a partir de 21/05/2018.

Nº 2.263, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elaine Alves Bertolotto, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.264, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Janaina Fernanda Missaci Silva, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.265, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mateus Viegas Medina, a partir de 23/05/2018.

Nº 2.266, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Carla Maria Nicola Coletti, a partir de 23/05/2018.

Nº 2.267, de 28/05/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Michelle Kataoka Mancini, a partir de 24/05/2018.

Nº 2.268, de 28/05/2018 – Aprova Alessandra da Silva Alonso, Professor de Educação Básica II, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.269, de 28/05/2018 – Aprova Antonia Maria da Conceição, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.270, de 28/05/2018 – Aprova Cleuza de Lourdes Costa, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.271, de 28/05/2018 – Aprova Deny Ricardo Devides de Castro, Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.272, de 28/05/2018 – Aprova Eva Vilma Pires da Silva Marchetti, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.273, de 28/05/2018 – Aprova Jonas Agostini, Técnico Desportivo I - Handebol, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.274, de 28/05/2018 – Aprova Lais Fernanda Varalda Maia, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.275, de 28/05/2018 – Aprova Laretta Lima de Castro, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.276, de 28/05/2018 – Aprova Leandra Regina Lopes Pereira da Silva, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.277, de 28/05/2018 – Aprova Lucineia Domingues da Silva Almeida, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.278, de 28/05/2018 – Aprova Maria Aparecida dos Santos Silva, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.279, de 28/05/2018 – Aprova Maria Regina Mazzon de Melo, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.280, de 28/05/2018 – Aprova Paulo Augusto Weber, Técnico Desportivo I - Voleibol, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.281, de 28/05/2018 – Aprova Philipe William da Silva, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.282, de 28/05/2018 – Aprova Vivian Regia Pereira de Godoy, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.283, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2027-PG/2014.

Nº 2.284, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8978-RP/2015.

Nº 2.285, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1763-PG/2015.



Nº 2.286, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2113-PG/2015.

Nº 2.287, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3805-PG/2015.

Nº 2.288, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3807-PG/2015.

Nº 2.289, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3808-PG/2015.

Nº 2.290, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3809-PG/2015.

Nº 2.291, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4114-PG/2015.

Nº 2.292, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 15-PG/2016.

Nº 2.293, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 16-PG/2016.

Nº 2.294, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3105-PG/2016.

Nº 2.295, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4574-PG/2016.

Nº 2.296, de 28/05/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3631-PG/2017.

Nº 2.297, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 2.298, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.

Nº 2.299, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1230-PG/2016.

Nº 2.300, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1518-PG/2016.

Nº 2.301, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1580-PG/2016.

Nº 2.302, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1816-PG/2016.

Nº 2.303, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

Nº 2.304, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2278-PG/2016.

Nº 2.305, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2910-PG/2016.

Nº 2.306, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2958-PG/2016.

Nº 2.307, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.

Nº 2.308, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3044-PG/2016.

Nº 2.309, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3165-PG/2016.

Nº 2.310, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3469-PG/2016.

Nº 2.311, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3865-PG/2016.

Nº 2.312, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4263-PG/2016.

Nº 2.313, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4305-PG/2016.

Nº 2.314, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4375-PG/2016.

Nº 2.315, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4458-PG/2016.

Nº 2.316, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.

Nº 2.317, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4589-PG/2016.

Nº 2.318, de 28/05/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1818-PG/2017.

Nº 2.319, de 28/05/2018 – Exonera a pedido, Carolina Thaís Busin Minhoto Teixeira Vicentini, a partir de 22/05/2018, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra Plantonista I.

Nº 2.320, de 28/05/2018 – Exonera a pedido, Carlos Diego Martins Lopes de Oliveira, a partir de 22/05/2018, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 2.321, de 28/05/2018 – Exonera a Sra. Maria Izilda Mattar, a partir de 30/05/2018, do cargo em comissão de Secretário, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Nº 2.322, de 28/05/2018 – Nomeia Dayse Daniela Carvalho para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 02/05/2018.



Nº 2.323, de 28/05/2018 – Nomeia Gracie da Silva Pinheiro para exercer o cargo de Orientador Social, de provimento efetivo, a partir de 14/05/2018.

Nº 2.324, de 28/05/2018 – Nomeia Wilson José Carneiro Junior para exercer o cargo de Orientador Social, de provimento efetivo, a partir de 21/05/2018.

Nº 2.325, de 28/05/2018 – Nomeia Luiz Antonio Magagnato para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo, a partir de 16/05/2018.

Nº 2.326, de 28/05/2018 – Nomeia o Sr. Sigefredo Griso, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Mobilidade Urbana, a partir de 22/05/2018.

Nº 2.327, de 28/05/2018 – Designa Sigefredo Griso como Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Jahu, a partir de 23/05/2018, e revoga a Portaria nº 1.076, de 18/04/2016.

Jahu, 30 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

Instrumento: Anexo I – Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo.

Nº do Instrumento: 9726.

Contratada: Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

CNPJ/MF: 69.122.893/0001-44.

Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do MUNICÍPIO, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, exclusivamente para despesas de custeio.

Valor total da transferência: R\$ 538.072,80.

Data da assinatura: 5 de fevereiro de 2018.

Município de Jahu,
em 4 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar vem, por força do art. 121, §2º, da LCM nº 265/2005, **CITAR** a servidora **SANDRA CRISTINA PELETEIRO SOARES**, para que tome ciência que figura como indiciada nos autos do processo 2002-PG/2017, bem como para comparecer perante à supracitada Comissão na Secretaria de Governo, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP – 1º Piso, para sua audiência de declarações, que será realizada no dia 28/06/2018, às 09:00hs.

Fica advertida que o seu não comparecimento acarretará o prosseguimento do processo à sua revelia, conforme dispõe art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu.

Daniel Roberto Batochio Pavan
Presidente da Comissão Permanente de P.A.D.



Seção IV Autarquias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, vem por meio da vice-presidente que ocupa a função de Presidente Interina devido ao afastamento por licença-maternidade da Presidente Srª Liliane Pereira de Medeiro Basso, através da reunião de 15/05/2018 e,

Considerando:

A Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a Operacionalidade da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.742/93 LOAS, Lei nº 12.435, de 06/07/2011, Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

Resolve:

Aprovar a inscrição do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego executado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Art. 1º – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jau, 15 de Maio de 2018.

ERIKA LEITE RAMOS DE LUZIA
Presidente Interina do C.M.A.S.
Jau/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 15, DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A Diretoria Executiva do SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, cumprindo seu papel de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 453/2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reparar incorreções existentes no REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme deliberação na Ata de Reunião da Diretoria de 28 de maio de 2018, o Artigo 1º, § 4º, letra “c” e o Artigo 4º, “caput” do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, passam a vigorar com a seguinte redação:-

“Artigo 1º ...

§ 4º ...

c) Concorrência Pública nº 05/2014, concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contrato assinado em 10/12/2014, com ÁGUAS DE JAHU S/A., cujo termo final ocorrerá 13/04/2050”.



“Artigo 4º - A concessionária de serviços públicos de captação e tratamento de água, cujos serviços foram concedidos através da Concorrência Pública nº 196/1995, contrato assinado em 24/11/1995 com ÁGUAS DE MANDAGUAHY S/A., cujo termo final ocorrerá em 31/08/2028, tem seus direitos e obrigações de-finidos neste regulamento, sem prejuízo dos já elencados no edital de e/ou contrato de concessão”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

JORGE LUIZ ALCALDE
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Saemja Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - **CONTRATADA:-** M. Spessotto Tecnologia Em Informática Eireli-EPP - **OBJETO:-** Locação de sistemas de informática - **ASSINATURAS:-** 21/05/18 – **VALOR:-** R\$ 66.540,00 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:-** 12 meses – **LICITAÇÃO:-** nº 01/18 – **MODALIDADE:-** Convite - **PROCESSO:-** 18/18.

Jahu – 25 de maio de 2018

JORGE LUIZ ALCALDE
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS.

Nº 02/2018, de 25/05/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Pedro Paulo Grizzo Serignolli, referente ao período de 15/03/2013 a 03/04/2018.

Jahu, 25 de maio de 2018.

JORGE LUIZ ALCALDE,
Presidente

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 445,
28 de maio de 2018.

Proc. 002/2018.
Autoria: Roberto Carlos Vanucci e Outros.

CONCEDE MEDALHA DE VOLUNTARIADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :



Art. 1º É concedida condecoração honorífica, sob a forma de medalha de voluntariado ao Sr. Paulo Fernando Hernandes Gabarron, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
28 de maio de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 01/2014, publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 662, da semana de 21 a 27 de novembro de 2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA HABILITADA** abaixo relacionada, para manifestar interesse pela vaga oferecida para provimento efetivo do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara, conforme resultado de classificação final publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 672, da semana de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015.

A candidata deverá comparecer na data de **08 de junho de 2018**, às dependências da Câmara Municipal de Jahu, sito à Praça Barão do Rio Branco, s/nº., Centro, Jahu – SP., com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário abaixo especificado, munida do documento de identificação (RG ou CNH).

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** da candidata.

CANDIDATA HABILITADA

09H00 – CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
MARCELA SAMPAIO DE SOUZA – RG nº. 30.220.693-0 – classificação: 5ª

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Em 29 de maio de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)MUNICÍPIO DE JAHU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	336.512.706,03		353.878.778,92	
Despesas Totais com Pessoal	3.677.786,18	1,09%	4.205.003,80	1,19%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			20.171.090,40	5,70
Limite Legal (art. 20)	20.190.762,36	6%	21.232.726,74	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	959.367,64
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	
Subtotal	959.367,64
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	959.367,64

Inscrição de Restos a Pagar:	31/12	R\$
Processados		217.420,75
Não Processados		735.866,88
Total da Inscrição:		953.287,63

JAHU, 30 de Abril de 2018.

Lucas de Barros Flores - Presidente
Presidente da Câmara MunicipalJosé Eduardo Costa Devides
Agente de Controle Interno

Mariana Voltani Augusto - Contadora - CRC 1SP255999/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 78, de 16/05/2018 – Concede e autoriza licença prêmio em gozo (15 dias) ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador Geral, matrícula nº. 336.

Portaria nº. 79, de 18/05/2018 – Autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Taís Renata Coló Parizoto, Recepcionista, matrícula nº. 289.

Portaria nº. 80, de 25/05/2018 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Larissa Vendramini, Assessora da Presidência, matrícula nº. 467.

Portaria nº. 81, de 28/05/2018 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Veidson Marcelo Gonçalves, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 462.

Portaria nº. 82, de 28/05/2018 – Exonera Juliana Galvão Lopes, a pedido, do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, de provimento efetivo.

Portaria nº. 83, de 29/05/2018 - Concede licença ao servidor Arlindo Pelegrino Júnior, Zelador, no período das 08h00min às 09h30min do dia 15/05/2018 e no período das 15h45min às 17h00min do dia 23/05/2018, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jaú, 29 de maio de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862
Diagramação: Departamento de Comunicação
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

